CASO #7

A recepcionista da empresa foi buscar uma marmita no restaurante em seu horário de almoço, tropeçou na calçada e quebrou o pé.

ISSO É

ACIDENTE DO TRABALHO?


SIM!

Lei 8.213/91

Artigo 21: equipara-se ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho.

Lembrando que nos períodos destinados a refeição no local do trabalho ou durante este, o empregado **é considerado** no exercício do trabalho.